

LIMPA FOSSA TIJUCAS

ILMO. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO BATISTA –
SC

PROCESSO LICITATÓRIO 034/PMSJB/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/PMSJB/2019

A empresa FALCAO SANEAMENTO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.786.010/0001-60, neste ato representada pelo Sra. Edna Falcão, CPF nº 078.383.589-22, vem diante de Vossa Senhoria, consubstanciado com fulcro no artigo 41, §1º da Lei 8.666/1993 e no item 11.1, (pagina 09) do Edital em epígrafe, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, mediante as razões adiante consignadas:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993 prevê em seu § 1º o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

Art. 41, § 1º: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

18.786.010/0001-60

FALCÃO
SANEAMENTO Ltda - ME

Rua Pedro Eulalio Andriani, 272
Xv de Novembro - Cep 88200-000

TIJUCAS - SC

FALCÃO SANEAMENTO LTDA - ME

Rua Pedro Eulalio Andriani nº 272
Bairro XV de Novembro
Tijucas - SC - CEP: 88200-000

TELEFONES: (48) 3263 4747
(48) 8415 5688

limpafossatijucas@bol.com.br

LIMPA FOSSA TIJUCAS

E de outra forma determinou o item 11.1 do edital convocatório:

11.1. - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível. Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada, encaminhada a Autoridade Superior e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

Sem maiores desdobramentos sobre o tema, vez que de conhecimento pleno pela equipe responsável pelo processamento do presente certame, apresentamos os itens do Edital que devem ser retificados, tendo em vista, serem desprovidos de justificativa técnica plausível e que impedem a competitividade, conforme descrito pelo art. 3º. da Lei 8.666/1993.

a) 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Vejamos o que estabelece a Lei 8.666/93, em seu artigo 30:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Ou seja **CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA** na entidade profissional, tão logo também a **CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA** do profissional que representara a empresa, junto a entidade competente.

Destarte, é possível concluir que não exigir do licitante a demonstração da regularidade na entidade competente o município que realiza a licitação, não tera amparo legal, em face da exigência do art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93.

18.786.010/0001-60

FALCÃO
SANEAMENTO Ltda - ME

Rua Pedro Eulalio Andriani, 272
Xv de Novembro - Cep 88200-000

TIJUCAS - SC

TELEFONES: (48) 3263 4741
(48) 8415 5681

FALCÃO SANEAMENTO LTDA - ME

Rua Pedro Eulalio Andriani nº 272

Bairro XV de Novembro

Tijucas - SC - CEP: 88200-000

limpafossatijucas@bol.com.br

LIMPA FOSSA TIJUCAS

Deste modo, entendemos que o edital deve ser retificado neste ponto.

As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público.

As justificativas técnicas citadas acima, devem estar expressas no edital da licitação, sob pena de nulidade.

Entretanto, na forma em que se encontra, dá margem a má interpretação.

3. PEDIDOS

Ante o exposto, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o edital de licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/PMSJB/2019, nos seguintes itens: item 7.1.3, conforme as razões apresentadas no decorrer desta impugnação.

Pede deferimento

Tijucas, 24 de Abril de 2019.

Edna Falcão

FALCÃO SANEAMENTO LTDA EPP
CNPJ 18.786.010/0001-60
EDNA FALCÃO
CPF 078.383.589-22
SÓCIA PROPRIETÁRIA

18.786.010/0001-60
FALCÃO
SANEAMENTO Ltda - ME
Rua Pedro Eulalio Andriani, 272
Xv de Novembro - Cep 88200-000
TIJUCAS - SC

FALCÃO SANEAMENTO LTDA - ME

Rua Pedro Eulalio Andriani nº 272
Bairro XV de Novembro
Tijucas - SC - CEP: 88200-000

TELEFONES: (48) 3263 4747
(48) 8415 5683

limpafossatijucas@bol.com.br

**“CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA FALCÃO SANEAMENTO
LTDA”**

Os abaixo assinados, **EDNA FALCÃO**, BRASILEIRA, Solteiro(a), natural de MANDIRITUBA, estado de Paraná, nascido em 28/07/1989, portador da cédula de identidade nº 10.389.598-7, Órgão expedidor SSP/PR, Data de Expedição em 07/06/2005 e inscrita no CPF sob o nº 078.383.589-22, residente e domiciliada à RODOVIA SC 411, KM 03, Bairro NOVA DESCOBERTA, na cidade de TIJUCAS, no estado de Santa Catarina, CEP 88200-000 e **ALDORI DE SOUZA FALCÃO**, BRASILEIRO, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de PASSO FUNDO, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/08/1960, portador da Carteira de Identidade nº 3.297.051-6, SSP/PR, Data de Expedição 13/09/1980 e CPF nº 478.702.819-72, residente e domiciliado à RODOVIA SC 411, KM 03, Bairro NOVA DESCOBERTA, na cidade de TIJUCAS, no estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

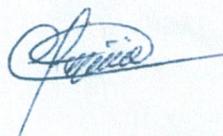
Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **FALCÃO SANEAMENTO LTDA**, e terá sua sede à RUA PEDRO EULÁLIO ANDRIANI, nº 272, Bairro XV DE NOVEMBRO, na cidade de TIJUCAS, no estado de SANTA CATARINA, CEP 88200-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
EDNA FALCÃO	80	16.000,00	80,00 %
ALDORI DE SOUZA FALCÃO	20	4.000,00	20,00 %
Total	100	20.000,00	100,00%

Continua...

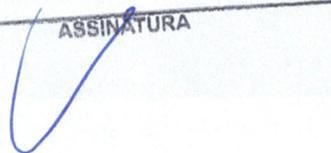
EP



Prefeitura Municipal de São João Batista
Confere este documento com original.

24 / 04 / 19

ASSINATURA



Continuação

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade será a exploração do seguinte ramo:

- Atividades relacionadas a limpeza de esgoto, hidrojateamento, caixas de esgoto, galerias de águas pluviais, tubulações e retirada de lama;
- Distribuição de água por caminhões;
- Aluguel de sanitário químico para uso em eventos;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Coleta de resíduos não-perigosos;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Atividades de limpeza;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Serviços de reboque de veículos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 13 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua...

80



Prefeitura Municipal de São João Batista
Confere este documento com original.

24 104 19

ASSINATURA

Continuação

Cláusula Sétima: A administração da sociedade ficará ao cargo da sócia EDNA FALCÃO, a qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...

EP

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de São João Batista
Confere este documento com original.

24 / 04 / 19

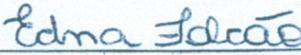
ASSINATURA

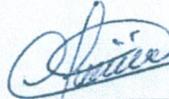
Continuação

Cláusula Décima Terceira: A administradora EDNA FALCÃO, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública, ou a propriedade.

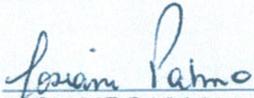
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

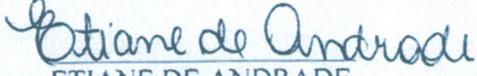
Tijucas-SC, 13 de Agosto de 2013.


EDNA FALCÃO
CPF nº 078.383.589-22
RG nº 103895987 SSP/PR


ALDORI DE SOUZA FALCÃO
CPF nº 478.702.819-72
RG nº 3297051-6 SSP/PR

Testemunhas:


JOSIANE PALMA
CPF nº 047.541.449-70
RG nº 43976786 SSP/SC


ETIANE DE ANDRADE
CPF nº 053.899.589-00
RG nº 50292641 SSP/SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE TIJUCAS

ROSSINA DUARTE MENDONÇA DEERE

TABELIA

RUA MARCELO D'OCÓRIO, 170 - CENTRO

TEL. 48 3263-2829

tabelionatodetijucas.com.br

CEP 13100-000 - TIJUCAS - SANTA CATARINA

RECONHECIMENTO 141459

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: FALCAO, (2) ALDORI DE SOUZA FALCÃO Tijucas, 29 de agosto de 2013. Em testemunho de verdade.

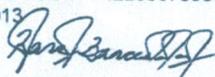
ADÉLIA DE ANDRADE BAIXO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,50 + selo: R\$ 2,70 -- Total: R\$7,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DEU16317-N2RA, DEU16318-BWQO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2013 SOB Nº: 42205075988
Protocolo: 13/213701-1, DE 21/08/2013

FALCAO SANEAMENTO LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de São João Batista
Confere este documento com original.

24 / 04 / 13

ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 863065702

NOME
 EDNA FALCAO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORUF
 10389598 SSP PR

CPF
 078.383.589-22

DATA NASCIMENTO
 28/07/1989

FILIAÇÃO
 ALDORI DE SOUZA FALCAO
 SUELY DE ALMEIDA FALCAO

PERMISSÃO ACC CAT HAB AC

Nº REGISTRO
 04209148574

VALIDADE
 20/11/2018

HABILITACAO
 10/10/2007

OBSERVAÇÕES
 Exerce Ativ Remunerada

Edna Falcao
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BALNEARIO CAMBORIÚ, SC

DATA DE EMISSAO
 06/12/2013

Yanderiel O. Ribeiro
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

84641082400
 SC094006502

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PROVIDOR PLASTIFICAR
 863065702

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Prefeitura Municipal de São João Batista
 Confere este documento com original.

24 / 04 / 19

ASSINATURA

[Handwritten Signature]